



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 254

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 000568/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 1.341/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: SEMUS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 10/11/2021

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30 min do dia 10/11/2021

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 10/11/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 10/11/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE), conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 255

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos **Anexos 01**, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.3. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no **Anexo 01 (Termo de Referência deste Edital)**.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:

160088.103010312.233 PAB

FICHA	FONTE DE RECURSO
000107	12140000000 - PAB
000131	12140000000 – COVID-19
000080	12110000000/12140000000 – ASSISTÊNCIA SAÚDE
000033	12110000000 – 15% SAÚDE
000056	15400000000 – PREV. AEDES AEGYPTI
000044	19300000000 – ALIENAÇÃO DE BENS

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, são destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 256

sistema ou à PMVP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Vila Pavão como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar **proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, **no que couber**, com o **Anexo 07**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário do Item e/ou Lote**, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Marca**, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão **“Marca Própria”**, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 257

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de Mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no **anexo 01** deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 10 (dez) minutos de lances livres, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **item e/ou lote**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **item e/ou lote** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 258

Item/lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo 04**, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida em 2020, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.1.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no **item 8.1**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

8.1.3. A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

8.2. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 259

encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "**contraproposta**" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar **itens e/ou lotes**" e "**contraproposta**", separadamente para cada **item e/ou lote**, enquanto o mesmo estiver na condição "**arrematado**", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida, **na forma do Anexo 06 – Formulário "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.2. A proposta de preço deverá conter:

10.2.1. Valores unitário e total do item e/ou lote, marca (exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "**Marca Própria**"), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "**Termo de Referência – Anexo 01**" para cada Item.

10.2.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.2.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 11**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMVP para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 260

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. O pregoeiro, caso julgar necessário, poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta de preços, **conforme anexo 07**, discriminando os produtos/serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no **"Termo de Referência – Anexo 01"**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, caso entenda necessário, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

11.2.1. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) a pedido do Pregoeiro, o mesmo **poderá, se entender necessário**, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. **Tal ato será exigido para fins de diligência.**

11.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro **poderá, se entender necessário**, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o **"Objeto Social"** enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e **alterações em vigor**, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 261

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

f) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

11.6.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

11.6.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b.) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa, em vigor na data de abertura deste certame.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 262

c) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”.

11.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo 02**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **Anexo 03**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, conforme modelo **Anexo 04**.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.4, 11.5 e 11.6 do item 11 poderá ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.8, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 263

j) As documentações solicitadas no itens 08 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. **(EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa considerada provisoriamente vencedora deverá enviar **1 (uma) amostra** de cada produto, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, **no horário de 07h00min às 13h00min, Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000, Telefone (27) 3753 1277, Vila Pavão/ES.** Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo para apresentação de amostras passa a ser contado a partir da divulgação do julgamento do recurso.

12.2. A vencedora de cada item deverá entregar o material/produto (cx, pct ou unidade) em embalagem original, contendo datas de fabricação e validade, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e neste Edital, sob pena de desclassificação, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

12.3. A análise das amostras deverá ser realizada pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão de Pregão com o resultado da análise.

12.4. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à(s) licitante(s) no estado em que se encontram no final da avaliação.

12.5. Caso a amostra da vencedora dos referidos itens não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas neste Edital.

12.6. As amostras deverão ser entregues no endereço definido neste item, identificado com: AMOSTRA; NOME E CNPJ DA EMPRESA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

12.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

12.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido neste item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 264

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, obrigatoriamente no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital, e de forma complementar caso o interessado julgar necessário estes, poderão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **Item e/ou Lote**.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DO LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA GARANTIA

16.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial (07 horas às 16 horas) e em dias úteis, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 265

Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

16.2. Os materiais deverão ser entregues imediatamente, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

16.3. Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.

16.4. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos/serviços exigido, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causados decorrentes destes eventos (garantia/validade).

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

17.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

17.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

17.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

17.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

17.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

17.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

17.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

17.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 266

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Edital, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Saúde. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor (a) **Letícia Pianna** (Titular) e Senhor (a) **Juliana Bichi Wutke** (Suplente).

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 267

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto neste EDITAL, aplicar-se-á a legislação vigente.

20.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

20.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

20.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da impugnação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 268

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

22.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

22.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

22.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

22.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 269

fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Vila Pavão **ou seu substituto**, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

23.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

23.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.16. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 270

- 24.1.1. Anexo 01 - “Termo de Referência”;**
- 24.1.2. Anexo 02 - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.3. Anexo 03 - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.4. Anexo 04 - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 24.1.5. Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 24.1.6. Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços;**
- 24.1.7. Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.**

Vila Pavão/ES, 21 de outubro de 2021.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 271

Processo nº 000568/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021

Anexo 01

TERMO DE REFERENCIA

1. REPARTIÇÃO INTERESSADA

1.1. O Município de Vila Pavão – ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, repartição interessada, utiliza-se do presente para solicitar a contratação empresa para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO para uso no Estabelecimento de Saúde.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório na forma de REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizadas pelas **Equipes de Saúde e Estabelecimentos Municipais de Saúde**, conforme as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições/contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para aquisição/contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos e características básicas necessários, visando aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares e farmacológicos, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de Vila Pavão.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 481/2013 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.2. **A escolha da modalidade de Pregão Presencial** para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4.3. Quando escolher a modalidade da licitação inclua junto com a modalidade a **Ata de Registro de Preço** conforme o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4.4. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, pois meio de especificações usuais no mercado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 272

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e edital.

5.2. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causados decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.4. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão - ES.

5.5. As soluções de troca dos produtos poderão ser realizadas por parte da contratante mediante requerimento de troca de produtos, com o motivo da troca, emitido em duas vias, sendo uma delas devolvida a contratante.

5.6. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima devido a falta do produto especificado, a empresa deverá enviar outro produto com as mesmas especificações do processo licitatório ou com qualidade superior ao solicitado.

5.7. Caso a empresa licitada não consiga disponibilizar outro produto para substituir o requerido, a mesma sofrerá as penalidades previstas no contrato.

5.8. O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da CONTRATADA.

5.10. Nos casos em que a empresa não consiga disponibilizar o produto especificado em anexo no processo licitatório, a contratante utilizará o processo de padronização de produtos através do Padrão de Descrição de Materiais - PDM, elaborado por profissional qualificado da área da saúde, com emissão de laudo técnico do produto de acordo com o art. 15, Inciso I da Lei nº 8.666/93, descrevendo a indicação da marca do produto, desde que seja elaborado estudo técnico de padronização, com as especificações dos motivos da escolha da marca, desde que existam vários fornecedores, buscando-se o maior número possíveis de marcas que atendam à necessidade, sempre utilizando, a expressão similar ou equivalente.

5.11. Fica sob a responsabilidade de a empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de empresas de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.

5.12. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta marca, modelo ofertado, descrição/especificação técnica do material e valores que deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será **R\$ 1.542.177,50 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** de acordo com a pesquisa de mercado, conforme planilha do presente processo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 273

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO GASTO

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

Dotação Orçamentária:

160088.103010312.233 PAB

FICHA	FONTE DE RECURSO
000107	12140000000 – PAB
000131	12140000000 – COVID-19
000080	121100000000/121400000000 – ASSISTENCIA SAÚDE
000033	121100000000 – 15% SAÚDE
000056	154000000000 – PREV, AEDES AEGYPTI
000044	193000000000 – ALIENAÇÃO DE BENS

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se a referida licitação e conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Vila Pavão, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICACAO TECNICA:

- Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa, em vigor na data de abertura do certame.
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

9.2. A vencedora da licitação será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão/ES.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de recebimento do objeto seguirão a lei 10520/02, Art. 4º, XVI, e Art. 73 a 76 da L. 8666/93, de acordo com o edital.

10.2. O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO convocará o (os) proponente (es) vencedor (es) para assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 274

10.3. Fará parte integrante do instrumento contratual o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições de acordo com a legislação citada acima.

10.4. Os materiais e insumos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

10.5. A Secretaria de Municipal de Saúde de Vila Pavão não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais e insumos de acordo com a sua necessidade.

10.6. Os materiais e insumos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

10.6. Os materiais e insumos deverão ser aceitos por funcionário do almoxarifado da PMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no edital. Sendo que a contratada ficara responsável pela substituição dos materiais e insumos que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

10.7. Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo 05 (cinco) dias para substituir os materiais e insumos que porventura não estejam de acordo exigências contidas no edital, sem nenhum custo adicional para a contratante.

11. AMOSTRAS

11.1. A empresa considerada provisoriamente vencedora deverá enviar **1 (uma) amostra** de cada produto, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, **no horário de 07h00min às 13h00min, Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000, Telefone (27) 3753 1277, Vila Pavão/ES**. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo para apresentação de amostras passa a ser contado a partir da divulgação do julgamento do recurso.

11.2. A vencedora de cada item deverá entregar o material/produto (cx, pct ou unidade) em embalagem original, contendo datas de fabricação e validade, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

11.3. A análise das amostras deverá ser realizada pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão de Pregão com o resultado da análise.

11.4. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à(s) licitante(s) no estado em que se encontram no final da avaliação.

11.5. Caso a amostra da vencedora dos referidos itens não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 275

11.6. As amostras deverão ser entregues no endereço definido neste item, identificado com: AMOSTRA; NOME E CNPJ DA EMPRESA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

11.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no Edital.

11.8. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido neste item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

13. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO)

13.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

13.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

13.4. Os materiais e/ou serviços serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.

13.5. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.6. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

13.7. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 276

13.8. O aceite dos materiais, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as condições estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

13.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências neste Termo de Referência e do Edital, e solicitar reposição dos mesmos.

13.10. No caso de ocorrência de motivo de força, maior que venha impossibilitar o cumprimento de referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiantamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

14.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

14.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

14.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

14.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

14.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

14.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

14.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Saúde. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 277

da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor (a) Juliana Bichi Wutke (Titular) e Senhor (a) Elaine Maria Trancoso (Suplente).

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

16.1. A aquisição do material deverá ser adquirida em conformidade com as seguintes quantidades e especificações:

16.1.1. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO

Item	Descrição do material	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Fonte de Recurso
1.	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE, embalagem de 1 litro	LITRO	10	100	PAB
2.	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE, galão com 5 litros.	GL	100	250	PAB
3.	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL AMPOLA 10ML. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	20	PAB
4.	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL AMPOLA 5ML. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	03	05	PAB
5.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, com 900 ml. É um antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos.	UN	05	20	PAB
6.	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL Descartável 13 x 4,5 cx. c/ 100 unidades	CX	50	200	PAB
7.	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL Descartável 25 x 7 cx. c/ 100 unidades	CX	50	200	PAB
8.	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL Descartável 25 x 8 cx. c/ 100 unidades	CX	10	100	PAB
9.	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL Descartável 30 x 7 cx. c/ 100 unidades	CX	10	100	PAB
10.	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL Descartável 30 x 8 cx. c/ 100 unidades	CX	10	50	PAB
11.	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL Descartável 40 x 12 cx. c/ 100 unidades	CX	50	200	PAB
12.	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA NOVOFINE 4 mm; Agulha Universal para caneta de Insulina - COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO	UN	1.500	7.500	PAB
13.	ÁLCOOL 70%, 1 LITRO, indicado para limpeza primária, por exemplo, aquele local empoeirado, com partículas sólidas de sujeira, acondicionados a embalagem plástica de 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO, cx c/12 un.	CX	10	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
14.	ALCOOL 70%, frasco de 1 litro, solução antisséptica; uso em antissepsia das mãos sem uso de água e papel, neutralizante, essência, micro esferas de vitamina e; a base de álcool etílico com teor mínimo de 70%, glicerina, água, óleo de amêndoa, metilparabeno; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto; ação bactericida e hidratante; forma	FR	600	700	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 278

	farmacêutica gel, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.				
15.	ALCOOL ABSOLUTO , frasco de 1 litro, álcool etílico absoluto 100% INPM, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	FR	50	200	PAB
16.	ALCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS ; Galão de 5 litros, bactericida, essência Aloe Vera.	GL	10	20	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
17.	ALCOOL IODADO , com teor 0,1%, contendo 0,1% de iodo acondicionado em frasco almotolia com 100 ml; rotulo com data de fabricação, n. de lote, procedência e validade.	FR	30	100	PAB
18.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO , aspecto límpido, incolor, odor característico, acondicionado em frasco de 1 litro. Fórmula química, (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. – Certificado Pelo Controle de Qualidade ISO 9001.	LITROS	02	10	Conta 26.460.196 – Banco Banestes
19.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.	ROLO	100	500	PAB
20.	ALMOTOLIA DE USO MEDICO-HOSPITALAR ; bico reto e longo; confeccionado em plástico ou similar; opaco; com tampa acoplada ao frasco; capacidade de 250 ml; resistente as desinfecções	UN	10	40	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
21.	APARELHO DE BARBEAR ; material plástico; com duas lamina; fabricado com resina termoplástica e lamina em aço inoxidável; com fita lubrificante; embalagem de papelão original do fabricante com duas unidades cada; produto deve ser de alta qualidade; na embalagem deverá constar dados de identificação; procedência contendo nº do lote; data da fabricação e da validade e número de registro na ANVISA/MS ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso.	UN	10	100	PAB
22.	ATADURA DE CREPE 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas	DZ	10	100	PAB
23.	ATADURA DE CREPE 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas	DZ	50	200	PAB
24.	ATADURA DE CREPE 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, 4,50 m esticada com 13 fios, confeccionado em fios de algodão cru, com bordas acabadas	DZ	50	200	PAB
25.	AVENTAL DESCARTÁVEL . Confeccionado em polipropileno e sms, manga longa (com punho em látex ou malha) Gramatura: 60gr. Embalagem: Pacote com 10 unidades	PCT	50	500	PAB
26.	BANDAGEM INELÁSTICA ; Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia ,embalada individualmente em envelope PET/PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2 cm x 9,14 m.	UN	50	100	PAB
27.	BOLSA COLETORA DE URINA ; Coletor urinário com plástico PVC (bolsa e bureta), bolsa transparente na face anterior, branca na posterior, bureta transparente c/filtro bacteriológico; estéril em meios físicos, com capacidade de 2000ml, sistema fechado; escala de graduação de 50/50ml (bolsa), e 5/5ml (bureta); com válvula anti refluxo e coldre com encaixe lateral, c/ vedação e sistema de clamp dentado (bolsa); tubo extensor na parte proximal da bolsa e intermediário p/coleta asséptica e adaptador parasondas; com	UN	40	100	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 279

	comprimento mínimo de 120cm, c/câmara intermediária (bureta) mínimo de 100ml p/controle de diurese horária, pinça bloqueadora de fluxo com pinça corta fluxo, contendo válvula de drenagem distal com o sistema de clamp dentado, com alça ou suporte para fixação ao leito, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.				
28.	BORRIFADOR PLÁSTICO EM POLIETILENO; cor natural; capacidade: 500 ml; gatilho com 3 opções de regulagem do esguicho; unidade de fornecimento: unidade.	UN	10	50	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
29.	CARVÃO ATIVADO Medidas 10cm x 10cm Curativo composto por um tecido de carvão ativado, impregnado com 25µg de prata ativa/cm ² , contido em um envoltório de não-tecido selado em toda sua extensão. A camada de carvão ativado presente neste curativo é capaz de adsorver as moléculas de mau odor e os microrganismos do leito da lesão, enquanto a prata, por meio de sua atividade bactericida, mata os microrganismos, resultando em um efetivo controle da infecção e do odor em feridas infectadas. Além disso, a camada de não tecido do sachê proporciona proteção mecânica e respirabilidade à ferida, não lesiona os tecidos recém-formados durante as trocas de curativos e absorve o exsudato de feridas de baixa a média exsudação.	UN	250	400	PAB
30.	CARVÃO ATIVADO Medidas 10cm x 20cm Curativo composto por um tecido de carvão ativado, impregnado com 25µg de prata ativa/cm ² , contido em um envoltório de não-tecido selado em toda sua extensão. A camada de carvão ativado presente neste curativo é capaz de adsorver as moléculas de mau odor e os microrganismos do leito da lesão, enquanto a prata, por meio de sua atividade bactericida, mata os microrganismos, resultando em um efetivo controle da infecção e do odor em feridas infectadas. Além disso, a camada de não tecido do sachê proporciona proteção mecânica e respirabilidade à ferida, não lesiona os tecidos recém-formados durante as trocas de curativos e absorve o exsudato de feridas de baixa a média exsudação.	UN	100	200	PAB
31.	CATETER INTRAVENOSO , tamanho 20G (1ª Linha), radiopaco com filtro hidrofóbico protetor plástico, embalado individualmente, conforme normas do MS.	UN	30	50	PAB
32.	CATETER INTRAVENOSO , tamanho 22G (1ª Linha), radiopaco com filtro hidrofóbico protetor plástico, embalado individualmente, conforme normas do MS.	UN	30	200	PAB
33.	CATETER INTRAVENOSO , tamanho 24G (1ª Linha), radiopaco com filtro hidrofóbico protetor plástico, embalado individualmente, conforme normas do MS.	UN	30	200	PAB
34.	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM TUBO DE PVC ATOXICO; adulto, siliconizada; estéril; c/ 2m de comprimento; conexão nas extremidades em PVC para oxigenoterapia; regulável.	UN	20	200	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
35.	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM TUBO DE PVC ATOXICO; PEDIÁTRICO, siliconizada; estéril; c/ 2m de comprimento; conexão nas extremidades em PVC para oxigenoterapia; regulável.	UN	20	100	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
36.	CLORETO DE SÓDIO: 0,9% 10 ML (SORO FISIOLÓGICO) , Solução isotônica, estéril e epirogênica. Ampola 10 ml. Caixa com 200 ampolas.	CAIXA	04	06	PAB
37.	CLORETO DE SÓDIO: 0,9% 100 ML (SORO FISIOLÓGICO) , Solução isotônica, estéril e epirogênica. Cloreto de Sódio - 0,09g (0,9%), 100ml, Bolsa Flexível.	UN	150	400	PAB
38.	CLORETO DE SÓDIO: 0,9% 250 ML (SORO FISIOLÓGICO) , em água para injeção; injetável; bolsa flex 250 ml, de poliéster (polietil.ou copo.polipropil.) isento pvc,sist. fech.val.mín. 12 meses; endovenosa.	UN	150	200	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 280

39.	CLORETO DE SÓDIO: 0,9% 500 ML endovenosa (SORO FISIOLÓGICO), em água para injeção, injetável; bolsa flex.500 ml, de poliéster (polietil.) isento pvc, sist.fech, val. mínimo 12 meses.	UN	1.000	2000	PAB
40.	CLORETO DE SÓDIO: 0,9% 500 ML (SORO FISIOLÓGICO), em água para injeção, para uso externo, não estéril.	FRASCO	1.500	3.000	PAB
41.	CLOREXIDINE AGUOSO 0,2% ; apresentação em fracos de 100 ml Almotolia, indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antissepsia extra bucal em procedimentos odontológicos.	UN	50	100	PAB
42.	CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5% ; apresentação em fracos de 100 ml Almotolia, indicado como antisséptico tópico com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Ideal para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana.	UN	50	100	PAB
43.	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% LITRO ; O Digluconato de clorexidina é um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. É geralmente utilizado na limpeza da pele em pré-operatórios e também em alguns pequenos procedimentos invasivos como substituto a soluções contendo Iodo.	UN	10	50	PAB
44.	COLETOR DE MATERIAL 13 litros perfuro-cortante	UN	50	100	PAB
45.	COLETOR DE MATERIAL 7 litros perfuro-cortante	UN	100	200	PAB
46.	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA , em algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 X 7,5cm; com formato quadrado, estéril; embalado em papal grau cirúrgico, em pacote com 10 unidades, esterilizadas por óxido de etileno.	PCT	10.000	20.000	PAB
47.	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO COMPLETO PARA OXIGÊNIO ; tamanho adulto, composto por: copo c/marcação de nível, máscara flexível e chicote; com registro no ministério da saúde; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	UN	20	100	PAB
48.	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO COMPLETO PARA OXIGÊNIO ; tamanho INFANTIL, composto por: copo c/marcação de nível, máscara flexível e chicote; com registro no ministério da saúde; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante.	UN	20	80	PAB
49.	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO , com 500 unidades, utilizado como curativo para uso após punção venosa, composição de fita adesiva microporosa e não tecido absorvente.	CX	10	20	PAB
50.	CURATIVO ESTÉRIL por radiação gama, composto por fios de nylon impregnados com prata. É um curativo flexível, "stretch" (esticável), recortável e não aderente. Pode ser utilizado em contato direto com a ferida, onde desenvolve uma potente ação antimicrobiana. Pode ser utilizada de ambos os lados e permanecer por até sete dias na ferida. Embalado em envelope PET/alumínio. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho aproximado 10cm x 10cm	UN	25	50	PAB
51.	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO, tamanho 10cm x 10m , Impermeável a líquidos e bactérias, Permeável a gases, Permite visualização da pele por baixo do curativo Produto de uso único, Notificação ANVISA.	UN	02	30	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 281

52.	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO, tamanho 15cm x 10m, Impermeável a líquidos e bactérias, Permeável a gases, Permite visualização da pele por baixo do curativo Produto de uso único, Notificação ANVISA.	UN	02	30	PAB
53.	PASTA DE ALGODÃO estéril (compressa de gaze e algodão intercalado): - confeccionada com gaze hidrófila 13 fios por cm ² e algodão hidrófilo em manta, com tamanho 10,00 x 15,00 cm, composição 100% algodão; - esterilizada por oxido de etileno, em embalagem grau cirúrgico e com validade mínima de 2 anos; 1 unidade por pacote; a embalagem deve conter: número de registro na ANVISA, nome e CRF do responsável técnico, nome, CNPJ e endereço do fabricante, telefone do sac e email do fabricante, nº do lote, data de fabricação e data de validade; em caso de material importado deverão constar os mesmos dados do importador; instruções para garantia da esterilidade: "a esterilidade está assegurada, dentro do prazo de validade, enquanto a embalagem não for danificada, amassada, aberta ou molhada"; na embalagem devem constar as seguintes instruções para conservação: "conservar em local limpo, seco, arejado e ao abrigo de luz solar. não amassar", e ainda os seguintes dizeres, em destaque: "artigo médico hospitalar de uso único, descartar após o uso", deve conter aba para abertura devidamente identificada com os seguintes dizeres: "abra aqui", ou seta indicativa do local de abertura.	UN	50	200	PAB
54.	CURATIVO ESTÉRIL, Curativo 6 x 7cm para tratamento de feridas, com almofada absorvente -	UN	20	100	PAB
55.	CURATIVO ESTÉRIL, Curativo 10 x 12cm para tratamento de feridas, com almofada absorvente -	UN	20	100	PAB
56.	CURATIVO HIDROCOLOIDE; FORMATO EM PLACA; LARGURA 10 CM; COMPRIMENTO 10 CM; tipo com borda biselada; características adicionais; flexível; elástico; autoadesivo; tipo uso sistema de aplicação sem toque; estéril.	UN	50	100	PAB
57.	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMI RIO 1L Composição: quaternário de amônio e formol. Indicação: desinfecção de artigos semicríticos médico-hospitalares que entram em contato com tecidos vivos e que não podem ser desinfetados por métodos físicos. Sua ação é por complexa ação proteica e destruição das paredes celulares dos microrganismos. Uso: usar o produto puro. Após a limpeza com água e sabão secar e imergir completamente os instrumentos a serem desinfetados na solução em um recipiente plástico. Tempo de contato: 30 minutos. Validade: 3 anos após fabricação. Apresentação em um litro. Germi Rio é um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, a base de quaternário de amônio.	UN	30	50	PAB
58.	DETERGENTE ENZIMÁTICO (desincrostante) três enzimas, galão c/ 05 litros.	UN	20	40	PAB
59.	EQUIPO MACRO-GOTAS c/injetor lateral	UN	200	1000	PAB
60.	ESCOVA GINECOLÓGICA Escova ginecológica descartável, não estéril, cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento, facetado, com cerdas em formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice.	UN	500	1.000	Manutenção de Assistência a Mulher - 121400000000
61.	ESPARADRAPO MICROPOROSO; medindo (2,5cm x 4,5m); Fita adesiva cirúrgica; em não tecido a base de viscose microporosa, hipoalérgica, atóxica, na cor branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma perfeita aderência, em rolo com capa; embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislação atual vigente.	UN	750	1.000	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 282

62.	ESPARADRAPO MICROPOROSO ; medindo (50 mm x 10m), Fita adesiva cirúrgica; em não tecido a base de viscosa microporosa, hipoalérgica, atóxica, na cor branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma perfeita aderência; em rolo com capa; embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislação atual vigente.	UN	750	1.000	PAB
63.	ESPARADRAPO ; medindo (10 cm x 4,5 m), esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão branco com resina acrílica impermeabilizante, nele é aplicada massa adesiva antialérgica à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, bordas devidamente acabadas, fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, tendo uma face com perfeita aderência, c/capa protetora; enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto.	UN	500	1.000	PAB
64.	ESPÁTULA DE AYRE , utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero). Fabrica com madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis. Apresentação: 100 Unidades	PAC	500	1500	Manutenção de Assistência a Mulher - 121400000000
65.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G ; em polietileno, atóxico; tamanho n.3 (GRANDE); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade;(1ª linha)	UN	200	500	Manutenção de Assistência a Mulher - 121400000000
66.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M ; em polietileno, atóxico; tamanho n.2 (MÉDIO); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade;(1ª linha)	UN	500	1.000	Manutenção de Assistência a Mulher - 121400000000
67.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P ; em polietileno, atóxico; tamanho n.1 (PEQUENO); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade. (1ª linha)	UN	400	700	Manutenção de Assistência a Mulher - 121400000000
68.	ESTANTES EM PVC com capacidade para 24 tubos de ensaio de 1,5cm	UN	02	06	PAB
69.	ESTANTES EM PVC com capacidade para 24 tubos de ensaio de 2cm	UN	02	06	PAB
70.	ETER ALCOOLIZADO 35% , solução para uso externo, frasco com 1.000ml a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio, apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99	FR	25	40	PAB
71.	ÉTER SULFURICO 500 ML ; indicado para desengordurar a pele bem como para remoção de fitas adesivas.	UN	01	04	PAB
72.	FIO CATGUT SIMPLES (2) C/AGULHA 1/2 CIRC. 3,0 cm tipo taper point 70 cm de fio GASTROIN, caixa com 24 unidades	CX	02	06	PAB
73.	FIO CATGUT SIMPLES (3-0) C/AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TAPER POINT, caixa com 24 unidades	CX	02	06	PAB
74.	FIO NYLON (0) C/AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 cm tipo corte reverso 45 cm de fio cuticular, caixa com 24 unidades	CX	02	04	PAB
75.	FIO NYLON (2) C/AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 cm tipo corte reverso 45 cm de fio cuticular, caixa com 24 unidades	CX	02	04	PAB
76.	FIO NYLON (3) C/AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 cm tipo corte reverso 45 cm de fio cuticular, caixa com 24 unidades	CX	02	10	PAB
77.	FIO NYLON (4) C/AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 cm tipo corte reverso 45 cm de fio cuticular, caixa com 24 unidades	CX	02	06	PAB
78.	FIO NYLON (5) C/AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 cm tipo corte reverso 45 cm de fio cuticular, caixa com 24 unidades	CX	02	10	PAB
79.	FIO NYLON (6) C/AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 cm tipo corte reverso 45 cm de fio cuticular, caixa com 24 unidades	CX	02	10	PAB
80.	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 19MM X 30M.	UN	30	100	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 283

81.	FITA CREPE HOSPITALAR, 19MM X 30M	UN	30	120	PAB
82.	FORMOL 10% ; categoria tampão. Formol a 10% em solução fisiológica com tamponamento de pH 7,2 a 7,4; com teor de 10%; reagente para fixação de biopsias e peças cirúrgicas; aspecto incolor; acondicionado em frasco apropriada e reforçado que mantenha a integridade do produto; rótulo com NR. de lote, data de fabricação, validade, fórmula e procedência. Frasco de 1 litro.	UN	06	10	PAB
83.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG ; para uso geriátrico, pós-operatório e incontinência, elástico suave nas pernas, fitas adesivas nas laterais, cobertura suave absorvente. composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente (gel) papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno fios de elástico, fitas adesivas e adesivo termoplástico. embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote. Pacote com 8 unidades.	PCT	1.500	6.000	15% Saúde
84.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G ; Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 8 unidades. Laudos a apresentar: *IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT *ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA *MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO *COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA)	PCT	1.500	9.000	15% Saúde
85.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P ; Fralda composta de fibra celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, c/ adesivo termoplástico reguláveis, formato anatômico; manta anatômica, fios elásticos nas pernas, flogelabsorvente descartável; adulto (Geriátrico); tamanho médio (100 a 150cm); embalagem em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pacote com 8 unidades. laudos a apresentar: *IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT *ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA *MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO *COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA)	PCT	1.500	5.000	15% Saúde
86.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M ; Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades. Laudos a apresentar: *IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT *ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA *MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO *COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA)	PCT	1.500	6.000	15% Saúde



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 284

87.	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA com apresentação de 250g , compatível para realização de ECG.	UN	40	100	Manutenção de Assistência a Mulher - 121400000000
88.	GLICOSE 25% 10ML , injetável, caixa com 100, com validade mínima 12 meses de fabricação.	CX	02	04	PAB
89.	GLICOSE 5% 500 ML (SORO GLICOSADO) , injetável; bolsa sistema fechado, com 500 ml, em polímero plástico, isento de PVC. validade mínimo 12 meses fabricação; intravenosa	UN	100	500	PAB
90.	GLICOSE 50% 10ML , injetável, caixa com 100, com validade mínima 12 meses de fabricação.	CX	02	03	
91.	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,2% AQUOSO 100 ml (27277) - Antisséptico dermatológico para uso hospitalar, com ausência de corantes, conservantes e odores. Acondicionado em almotolia plástica descartável de 100ml, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS nº 01, de 23/01/96.	UN	02	06	PAB
92.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5000 ML Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microrganismos.	GL	100	150	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
93.	LÂMINA PARA BISTURI, descartável nº 11, em aço carbono caixa com 100 unidades	CX	02	04	PAB
94.	LÂMINA PARA BISTURI, descartável nº 12, em aço carbono caixa com 100 unidades	CX	01	02	PAB
95.	LÂMINA PARA BISTURI, descartável nº 15, em aço carbono caixa com 100 unidades	CX	02	04	PAB
96.	LÂMINA PARA BISTURI, descartável nº 21, em aço carbono caixa com 100 unidades	CX	02	06	PAB
97.	LÂMINA PARA BISTURI, descartável nº 23, em aço carbono caixa com 100 unidades	CX	01	02	PAB
98.	LÂMINA PARA BISTURI, descartável nº 22, em aço carbono caixa com 100 unidades	CX	02	06	PAB
99.	LÂMINA PARA BISTURI, descartável nº 24, em aço carbono caixa com 100 unidades	CX	01	02	PAB
100.	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS: Lubrificante mineral hidrossolúvel, não siliconado, completamente permeável aos agentes esterilizantes como vapor e ETO. É indicado para lubrificar e prevenir os instrumentais cirúrgicos de corrosão, ferrugem, manchas, e o enrijecimento do instrumental. Composto por lubrificante mineral, emulsificante não-iônico, solubilizante e água, Galão com 5 litros.	UN	02	05	PAB
101.	LUVA CIRÚRGICA 6,5; Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 6,5; esterilizada por radiação ionizante; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Aprovação e laudo analítico laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	PAR	10	50	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
102.	LUVA CIRÚRGICA 7,0; Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,0; esterilizada por radiação ionizante; embalada aos pares e envelopada; o produto	PAR	100	450	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 285

	deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Aprovação e laudo analítico laboratorial de cumprimento da NBR 13391.				
103.	LUVA CIRÚRGICA 7,5; Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; esterilizada por radiação ionizante; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Aprovação e laudo analítico laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	PAR	100	450	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
104.	LUVA CIRÚRGICA 8,0; Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0; esterilizada por radiação ionizante; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Aprovação e laudo analítico laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	PAR	100	200	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
105.	LUVA CIRÚRGICA 8,5; Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,5; esterilizada por radiação ionizante; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Aprovação e laudo analítico laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	PAR	50	150	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
106.	LUVA DE PROCEDIMENTO G, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,6mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	150	300	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
107.	LUVA DE PROCEDIMENTO M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,6mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	300	600	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
108.	LUVA DE PROCEDIMENTO P, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,6mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	400	600	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
109.	MACACÃO DE SEGURANÇA, tamanho G, macacão de segurança confeccionado em polipropileno, com superfície em polietileno, possui elástico nos punhos, pés, cintura, capuz, com zíper frontal com pala de proteção na cor branco, gramatura 60.	UN	30	100	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
110.	MACACÃO DE SEGURANÇA, tamanho M, macacão de segurança confeccionado em polipropileno, com superfície em polietileno, possui elástico nos punhos, pés, cintura, capuz, com zíper frontal com pala de proteção na cor branco, gramatura 60,	UN	30	100	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
111.	MACACÃO DE SEGURANÇA, tamanho XG, macacão de segurança confeccionado em polipropileno, com superfície em polietileno, possui elástico nos punhos, pés, cintura, capuz, com zíper frontal com pala de proteção na cor branco, gramatura 60.	UN	30	100	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
112.	MANGUEIRA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, mangueira emborrachada para cilindro de oxigênio (m). diâmetro: 5/16".	UN	10	20	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
113.	MASCARA DESCATÁVEIS C/ ELASTICO - máscara cirúrgica, descartável cx/50un. C/elástico, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único.	CX	200	500	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
114.	MÁSCARA N-95. Confeccionada em não tecido (SMS). Não estéril; possui 6 camadas, sendo: Duas camadas de Meltbonded (filtro protetor); 1 camada externa de Spunbonded azul (estética); 1 camada interna de Spunbonded branco (conforto); 1 camada	UN	100	1000	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 286

	intermediária de Spunbonded (separador dos filtros) e 1 camada intermediária de feltro (sustentação); descartável e de uso único. tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.				
115.	MÁSCARA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO TAMANHO ADULTO: máscara para fornecimento de oxigênio, confeccionada em vinil transparente e macio com formato anatômico que propicie perfeito encaixe ao rosto; com reservatório inflável transparente tipo balão e válvula de não reinalação; com mangueira extensora confeccionada em material plástico flexível e transparente com adaptador para o acoplamento da máscara e adaptador tipo borboleta para conexão com o sistema de fornecimento de oxigênio.	UN	20	100	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
116.	MÁSCARA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO TAMANHO INFANTIL: máscara para fornecimento de oxigênio, confeccionada em vinil transparente e macio com formato anatômico que propicie perfeito encaixe ao rosto; com reservatório inflável transparente tipo balão e válvula de não reinalação; com mangueira extensora confeccionada em material plástico flexível e transparente com adaptador para o acoplamento da máscara e adaptador tipo borboleta para conexão com o sistema de fornecimento de oxigênio.	UN	10	20	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
117.	MICROFIBRA - EQUIPO MICROGOTAS c/ câmara graduada	UN	10	100	PAB
118.	ÓCULOS DE SEGURANÇA. Descrição: Material plástico, constituído de lentes e uma única peça de policarbonato antiembaçante e anti-risco. Haste em policarbonato regulável e dispositivo que apoia o óculo no septo nasal. Incolor. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	UN	10	50	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
119.	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. Loção oleosa, a base de AGE e vitaminas, que revitaliza a pele. Hidratante, mantém o equilíbrio hídrico, melhorando a elasticidade dérmica. Sua formulação mantém a integridade da pele, ajudando na prevenção do aparecimento de escaras. Composição: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido caprílico e óleo de girassol (ácido linolêico). Caixa com 24 frascos de 200 ml.	CX	10	25	PAB
120.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – BOBINA, 120mm x 100mts. Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	RL	04	06	PAB
121.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – BOBINA, 150mm x 100mts. Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	RL	45	60	PAB
122.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – BOBINA, 250mm x 100mts. Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	RL	05	10	PAB
123.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – BOBINA, 300mm x 100mts. Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	RL	05	10	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 287

124.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – BOBINA , 50mm x 100mts. Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	RL	05	10	PAB
125.	PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL BRANCO ; lençol hospitalar de papel picotado 70cm x 50 mts, descartável; com textura firme e resistente; na cor branca; sua composição 100% fibra celulósica medindo (70cm x 50m); invólucro individual em plástico atóxico; rotulagem respeitando a legislação atual vigente indicado para consultórios, clínicas, hospitais e ambulatórios, identificados com número do lote, data de fabricação e validade do produto.	BOBINA	50	100	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
126.	POLVIDINE TÓPICO POLIVINIL PIRROLIDONA IODO , concentração/dosagem a 10%, com 1% de iodo ativo; forma de apresentação em frasco-opaco; forma farmacêutica solução aquosa; indicação de uso: antisséptico, forma de apresentação frasco 100 ml Almotolia.	FR	100	300	PAB
127.	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL , volume de 200 a 1000UL. Feitas em polipropileno PP, modelo descartável	UN	100	500	PAB
128.	POVIDINE DEGERMANTE IODOPOVIDONA ; concentração/dosagem 10 % com 1% de iodo ativo; forma farmacêutica solução degermante; indicação de uso antisséptico; forma de apresentação frasco 100 ml Almotolia.	FR	30	200	PAB
129.	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTI-SÉPTICO , a base de triclosan (0,5%). Ação antisséptica comprovada contra Staphylococcus aureus e Salmonella Chloerasuis. Apresentado em bombonas plásticas lacradas contendo 05 litros.	UN	25	40	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
130.	SACO LIXO HOSPITALAR ; capacidade: 100 l, tipo: não-autoclavável; material: polietileno alta densidade; cor: branco leitoso; personalização: infectante (simbologia de risco-substancia infectante 6 - NBR 7500 E 8286); unidade de fornecimento: unidade	UN	10	100	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
131.	SACO LIXO HOSPITALAR; TIPO : capacidade: 50 l; não-autoclavável; material: polietileno alta densidade; cor: branco leitoso; personalização: infectante (simbologia de risco-substancia infectante 6 - NBR 7500 e 8286); unidade de fornecimento: unidade	UN	10	200	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
132.	SCALPE DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO BORBOLETA, AGULHA Nº 22G , com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leves e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, adequado ao manuseio, tudo de PVC cristal leve e flexível, que não permita efeito memória, conector rígido tipo LUER, com tampa protetora cônica rígida, bainha plástica de proteção estéril, embalado conforme normas MS, (1ª linha), caixa com 100 unidades	CX	01	02	PAB
133.	SCALPE DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO BORBOLETA, AGULHA Nº 21G , com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leves e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, adequado ao manuseio, tudo de PVC cristal leve e flexível, que não permita efeito memória, conector rígido tipo LUER, com tampa protetora cônica rígida, bainha plástica de proteção estéril, embalado conforme normas MS, (1ª linha), caixa com 100 unidades	CX	01	03	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 288

134.	SCALPE DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO BORBOLETA, AGULHA Nº 23G , com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leves e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, adequado ao manuseio, tudo de PVC cristal leve e flexível, que não permita efeito memória, conector rígido tipo LUER, com tampa protetora cônica rígida, bainha plástica de proteção estéril, embalado conforme normas MS,(1ª linha), caixa com 100 unidades	CX	03	10	PAB
135.	SCALPE DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO BORBOLETA, AGULHA Nº 25G , com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leves e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, adequado ao manuseio, tudo de PVC cristal leve e flexível, que não permita efeito memória, conector rígido tipo LUER, com tampa protetora cônica rígida, bainha plástica de proteção estéril, embalado conforme normas MS,(1ª linha), caixa com 100 unidades	CX	02	03	PAB
136.	SCALPE DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO TIPO BORBOLETA, AGULHA Nº 27G , com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inox, atraumática, siliconizada, paredes finas, asas leves e flexíveis, com identificação do calibre conforme padrão de cores universal, adequado ao manuseio, tudo de PVC cristal leve e flexível, que não permita efeito memória, conector rígido tipo LUER, com tampa protetora cônica rígida, bainha plástica de proteção estéril, embalado conforme normas MS,(1ª linha) , caixa com 100 unidades	CX	01	02	PAB
137.	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML ; capacidade: 1 ml; agulha: sem agulha; graduação/escala: graduação milimetrada; material: plástico; propriedades físicas: epirogênico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização; bico: central luer lock; acabamento: embolo borracha atóxica na ponta; esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, Anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade	UN	100	1.000	PAB
138.	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML ; capacidade: 10 ml; agulha: sem agulha; graduação/escala: graduação milimetrada; material: plástico; propriedades físicas: epirogênico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização; bico: central luer lock; acabamento: embolo borracha atóxica na ponta; esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, Anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade	UN	1.000	5.000	PAB
139.	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML ; capacidade: 20 ml; agulha: sem agulha; graduação/escala: graduação milimetrada; material: plástico; propriedades físicas: epirogênico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização; bico: central luer lock; acabamento: embolo borracha atóxica na ponta;	UN	1.000	4.000	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 289

	esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, Anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade				
140.	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML; capacidade: 3 ml; agulha: sem agulha; graduação/escala: graduação milimetrada; material: plástico; propriedades físicas: epirogênico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização; bico: central luer lock; acabamento: embolo borracha atóxica na ponta; esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, Anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade	UN	1.000	6.000	PAB
141.	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML; capacidade: 5 ml; agulha: sem agulha; graduação/escala: graduação milimetrada; material: plástico; propriedades físicas: epirogênico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização; bico: central luer lock; acabamento: embolo borracha atóxica na ponta; esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, Anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade	UN	1.000	6.000	PAB
142.	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 30G 0,30x0,8mm Características: Cilindro transparente em polipropileno (PP); Escala nítida; Siliconizada e estéril;Atóxica e epirogênica; Base da haster com ranhuras antiderrapantes; Haste quebrável: para evitar o reuso da seringa;	UN	2.000	25.000	PAB
143.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08FR SILICONE 4012; Sonda de Silicone 4000 foi desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por meio tradicional. Produzidas 100% em Silicone, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas. São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até seis meses no paciente. São de fácil higienização, pois a dieta não se deposita nas paredes da sonda. Acompanham fio-guia em aço inox (modelos Adulto e Infantil) e fio-guia em nylon (modelo Neonato e Pediátrico). Para suavizar a retirada do fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina Líquida USP). Esterilizadas em óxido de etileno. Garantia contra defeitos de fabricação. Produto de uso único descartável; contém 01 unidade; Garantia contra defeitos de fabricação; Reg. ANVISA: 80020550026.	UN	05	10	PAB
144.	SONDA DE FOLEY, nº 12, siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100% natural; atóxica,	UN	05	10	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 290

	apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica; esterilizado em óxido de etileno;				
145.	SONDA DE FOLEY, n° 14 , siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100% natural; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica; esterilizado em óxido de etileno;	UN	05	10	PAB
146.	SONDA DE FOLEY, n° 16 , siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100% natural; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica; esterilizado em óxido de etileno;	UN	10	20	PAB
147.	SONDA DE FOLEY, n° 18 , siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100% natural; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica; esterilizado em óxido de etileno;	UN	75	100	PAB
148.	SONDA DE FOLEY, n° 20 , siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100% natural; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica; esterilizado em óxido de etileno;	UN	05	10	PAB
149.	SONDA DE FOLEY, n° 22 , siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100% natural; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica; esterilizado em óxido de etileno;	UN	05	10	PAB
150.	SONDA, URETRAL, n. 04 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UN	25	50	PAB
151.	SONDA, URETRAL, n. 06 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UN	100	1.000	PAB
152.	SONDA, URETRAL, n. 08 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UN	500	2.000	PAB
153.	SONDA, URETRAL, n. 10 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UN	500	2.000	PAB
154.	SONDA, URETRAL, n. 12 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UN	500	2.000	PAB
155.	SONDA, URETRAL, n. 14 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, A traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UN	30	100	PAB
156.	SONDA, URETRAL, n. 16 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, a traumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UN	30	100	PAB
157.	SORO RINGER COM LACTATO- Frasco de 500 ml- Repositor hidroeletrólítico	UN	12	24	PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 291

158.	SORO RINGER SIMPLES- Frasco de 500ml- Repositor hidroeletrólítico	UN	12	50	PAB
159.	TERMÔMETRO DIGITAL interno e externo função máxima e mínima com cabo extensor de aproximadamente 1,8m; sensor com ponteira em aço inox; fabricado em plástico abs; display dividido em 2 partes para medir a escala máxima/ mínima/momento interna e externa com no mínimo três dígitos; alarme sonoro quando ultrapassados os limites configurados programáveis; função °C/°F; reset; escala interna aproximada: -10 a +50°C; escala externa aproximada: -50 a +70°C. Resolução: 0,1°C; alimentação: pilha. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO.	UN	04	20	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
160.	TOUCA DESC."TURBANTE" BCA C/100 30GR. Touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, 30 gramas, micro perfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenser Box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, n. de lote, data de fabricação e validade. Registro MS.10330660008.	PCT	10	20	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID)
161.	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO PP fabricados em polipropileno (tubo leitoso) 12 x 75 mm c/ tampa 5 ml.	UN	500	1000	PAB
162.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16x100mm, tampa vermelha volume de aspiração 10 ml.	UN	200	400	PAB
163.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16x100mm, tampa vermelha volume de aspiração 4 ml.	UN	50	100	PAB
164.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE a vácuo plástico EDTA K3 13x75 mm 4 ml.	UN	50	200	PAB
165.	UMIDIFICADOR OXIGENIO; material frasco: plástico; conexão: rosca UNF 9/16 (18 FPP) "; material conexão: metal; capacidade: 250 ml; unidade de fornecimento: unidade	UN	10	50	PAB
166.	VASELINA LIQUIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%; forma farmacêutica líquida; forma de apresentação frasco 100 ml Almotolia, prazo de validade mínimo 12 meses; via tópica devidamente rotulada com lote e validade	FR	10	30	PAB




Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 292

16.1.2. MATERIAL PARA A MALETA DE EMERGÊNCIA

Item	Descrição do material	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Fonte de Recurso
167.	<p>MALETA DE EMERGENCIA COM LACRE; Tamanho mínimo: 25,2cm x 37cm x 22cm, cor branca, om lacre e alça na cor vermelha; em plástico com tampa transparente e bandeja com divisórias, inscrição “MEDICAMENTOS”.</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
168.	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO COMPLETO COM MÁSCARA E BOLSA RESERVATÓRIA; Ressuscitador Manual com reservatório em PVC sem válvula de peep nos tamanhos: Adulto(1500ml). Balão de ventilação com espessura ideal para melhor conforto ao usuário. Silicone de grau médico. Material resistente a mais de 100 ciclos de autoclave. Disponibilidade de peças de reposição. Não acompanha válvula de PEEP. Reservatório em PVC.</p>	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
169.	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL COMPLETO COM MÁSCARA E BOLSA RESERVATÓRIA; Ressuscitador Manual com reservatório em PVC sem válvula de peep nos tamanhos: Infantil (280ml). Balão de ventilação com espessura ideal para melhor conforto ao usuário. Silicone de grau médico. Material resistente a mais de 100 ciclos de autoclave. Disponibilidade de peças de reposição. Não acompanha válvula de PEEP. Reservatório em PVC.</p>	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
170.	<p>CANULA DE GUEDEL Nº 0; A Cânula de Guedel, ou Cânula Orofárea, serve para manter aberta a via aérea superior em pacientes que estão inconscientes ou com um nível de consciência baixo. O equipamento não permite que a base da língua obstrua a orofaringe, sendo assim, possibilita uma melhor oxigenação. Feito de PVC flexível. Cânula de Guedel Número 0, recomendado para bebês e possui tamanho de 50 mm.</p>	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
171.	<p>CANULA DE GUEDEL Nº 1; A Cânula de Guedel, ou Cânula Orofárea, serve para manter aberta a via aérea superior em pacientes que estão inconscientes ou com um nível de consciência baixo. O equipamento não permite que a base da língua obstrua a orofaringe, sendo assim, possibilita uma melhor oxigenação. Feito de PVC flexível. Cânula de Guedel Número 1, recomendado para crianças e possui tamanho de 60 mm.</p>	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
172.	<p>CANULA DE GUEDEL Nº 2; A Cânula de Guedel, ou Cânula Orofárea, serve para manter aberta a via aérea superior em pacientes que estão inconscientes ou com um nível de consciência baixo. O equipamento não permite que a base da língua obstrua a orofaringe, sendo assim, possibilita uma melhor oxigenação. Feito de PVC flexível. Cânula de Guedel Número 2, recomendado para adultos pequenos e possui tamanho de 70 mm</p>	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
173.	<p>CANULA DE GUEDEL Nº 3; A Cânula de Guedel, ou Cânula Orofárea, serve para manter aberta a via aérea superior em pacientes que estão</p>	UN	06	08	Portaria 1.797/2020



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 293

	inconscientes ou com um nível de consciência baixo. O equipamento não permite que a base da língua obstrua a orofaringe, sendo assim, possibilita uma melhor oxigenação. Feito de PVC flexível. Cânula de Guedel Número 3, recomendado para adultos e possui tamanho de 80 mm.				(Enfrentamento do COVID) e PAB
174.	CANULA DE GUEDEL Nº 4; A Cânula de Guedel, ou Cânula Orofaríngea, serve para manter aberta a via aérea superior em pacientes que estão inconscientes ou com um nível de consciência baixo. O equipamento não permite que a base da língua obstrua a orofaringe, sendo assim, possibilita uma melhor oxigenação. Feito de PVC flexível. Cânula de Guedel Número 4, recomendado para adultos grandes e possui tamanho de 90 mm.	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
175.	CANULA DE GUEDEL Nº 5; A Cânula de Guedel, ou Cânula Orofaríngea, serve para manter aberta a via aérea superior em pacientes que estão inconscientes ou com um nível de consciência baixo. O equipamento não permite que a base da língua obstrua a orofaringe, sendo assim, possibilita uma melhor oxigenação. Feito de PVC flexível. Cânula de Guedel Número 5, recomendado para adultos XL e possui tamanho de 100 mm.	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
176.	ASPIRADOR PORTÁTIL (VIDRO DE ASPIRAÇÃO); O Aspirador Cirúrgico é um aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Quando a bomba de vácuo é ligada, o ar é retirado do interior do recipiente, permitindo que o líquido/secreção que se deseja aspirar entre pelo tubo de sucção e seja armazenado. Possui a exclusiva proteção antibacteriana Microban, que inibem continuamente a proliferação de bactéria e fungos, reduzindo a contaminação e mantendo as superfícies mais limpas por mais tempo. O produto deverá ser utilizado e/ou orientado por um profissional especializado.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
177.	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA; bandeja lisa retangular em aço inoxidável para instrumentos cirúrgicos. Durabilidade de recipiente. Produto de fácil manuseio e controle de biossegurança. Dimensões: 22x09x1,5cm; Material: Aço inoxidável.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
178.	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; A Prancha em Polietileno Adulto (Amarela) com Cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 160 kg. A Prancha em Polietileno Adulto (Amarela) com Cinto Utilizada em Ambulâncias, resgates e Corpo de Bombeiros. Leve e de fácil manuseio, desenvolvida em polietileno, impermeável e não absorve líquidos corpóreos. Também possuímos modelos de Prancha em Polietileno para crianças. Mais sobre Prancha em Polietileno Adulto (Amarela) com Cinto Cor: Amarela. Totalmente em polietileno. Peso máximo suportado - 160Kg. Fabricação nacional. Impermeável. 01 Conjunto de cinto com 3 peças.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
179.	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO; O Cabo para Laringoscópio Adulto possui acabamento estriado para melhor empunhadura e segurança, além de tampa de bateria fechada que impede a passagem de líquidos no interior do compartimento. Produto de excelente qualidade com encaixe que segue padrão internacional. O Cabo para Laringoscópio Adulto é um instrumento fabricado em latão cromado à prova de ferrugem e de alta durabilidade. Alimentação: duas pilhas (não inclusas). Tamanho: Convencional Adulto. Fabricado em latão cromado a prova de ferrugem. Acabamento estriado.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
180.	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL; O Cabo para Laringoscópio Infantil possui acabamento estriado para melhor empunhadura e segurança, além de tampa de bateria fechada que impede a passagem de líquidos no interior do compartimento. Produto de excelente qualidade com encaixe que segue padrão internacional. O Cabo para Laringoscópio Infantil é um	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 294

	instrumento fabricado em latão cromado à prova de ferrugem e de alta durabilidade. Alimentação: duas pilhas (não inclusas). Tamanho: Convencional Infantil. Fabricado em latão cromado a prova de ferrugem. Acabamento estriado.				
181.	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0; É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. Fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
182.	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1; É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. Fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
183.	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2; É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. Fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
184.	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3; É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. Fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
185.	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4; É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. Fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
186.	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 5; É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso	UN	06	06	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 295

	à via laringotraqueal. Fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.				
187.	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 00: É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. É fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho. Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
188.	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0: É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. É fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho. Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
189.	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1: É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. É fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho. Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
190.	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2: É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. É fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho. Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
191.	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3: É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. É fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 296

	desempenho. Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.				
192.	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4: É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. É fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho. Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
193.	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 5: É um acessório intercambiável que se encaixa no cabo do laringoscópio. Contém na sua extremidade lâmpada de alto desempenho e foco para iluminação local. Ao ser inserida através da boca do paciente, a lâmina permite ótima visualização e acesso à via laringotraqueal. É fabricada em aço inox à prova de ferrugem e de alta durabilidade, que asseguram a integridade do instrumento. A lâmina possui superfície fosca, o que impede que reflita luz aos olhos do profissional. É fácil de manusear. Lâmpada de alto desempenho. Foco para iluminação local. Ótima visualização. Fabricada em aço. À prova de ferrugem. Alta Durabilidade. Superfície fosca. Fácil de manusear.	UN	06	08	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde
194.	MASCARA COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO ADULTO; Permite a alta concentração do oxigênio, é transparente e favorece o conforto do paciente. Foi feita com material macio que não machuca o rosto, e acompanha elástico para facilitar a fixação da mesma. Máscara para nebulização. Tamanho adulto. 1,5 metros de mangueira. 01 Bolsa reservatório. 01 Elástico para fixação da máscara.	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
195.	MASCARA COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO INFANTIL; Permite a alta concentração do oxigênio, é transparente e favorece o conforto do paciente. Foi feita com material macio que não machuca o rosto, e acompanha elástico para facilitar a fixação da mesma. Máscara para nebulização. Tamanho adulto. 1,5 metros de mangueira. 01 Bolsa reservatório. 01 Elástico para fixação da máscara.	UN	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
196.	PILHAS PARA LARINGOSCÓPIO; PILHA MÉDIA COM 02 UNIDADES, Verifique as instruções de uso do aparelho, certificando-se de que as polaridades (+) e (-) estão no sentido indicado; As pilhas poderão vazar ou explodir se as polaridades forem invertidas, expostas ao fogo, desmontadas ou recarregadas; Evite misturar com pilhas de outro tipo ou com pilhas usadas, transportá-las ou armazená-las soltas, pois aumenta o risco de vazamento; No caso de vazamento da pilha, evite contato com a mesma; As pilhas devem ser armazenadas em local seco e ventilado; Não remova o invólucro da pilha.	Pacote	50	56	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
197.	OXÍMETRO DE PULSO; O Oxímetro de Pulso de Dedo verifica no mesmo aparelho a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca (Pulso). O Oxímetro de Pulso de Dedo é utilizado em pacientes adultos e pediátricos, em hospitais, clínicas ou até mesmo em casa. O Oxímetro de Pulso de Dedo contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector. Ossos, tecidos, pigmentações e vasos sanguíneos normalmente absorvem uma quantidade constante de luz ao longo do tempo. A medição da SpO2 é dependente da luz do sensor, portanto, ambientes com luz excessiva podem interferir nesta medição. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor luminoso de LED. Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso de	UN	12	16	Recursos de Alienação de Bens/Ativos e 15% Saúde



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 297

	aproximadamente 30 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade.				
198.	CATETER VENOSO Nº 16; O Cateter tipo Jelco 16 g C/ Filtro, 100 unid pode ser utilizado em ambientes hospitalares, clínicas, equipes de resgate. caixa com 100 unidades. É recomendado para terapias intravenosas periféricas, é indicado para infusão de média duração em todo tipo de paciente. Possui agulha siliconada, com bisel tri facetado, cânula para maior conforto do paciente, minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente. Agulha siliconada, com bisel tri facetado. Cânula em fluoroetilenopropileno. Visualização do refluxo sanguíneo. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Embalado individualmente.	CX	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
199.	CATETER VENOSO Nº 18; O Cateter tipo Jelco 18 g C/ Filtro, 100 unid pode ser utilizado em ambientes hospitalares, clínicas, equipes de resgate. caixa com 100 unidades. É recomendado para terapias intravenosas periféricas, é indicado para infusão de média duração em todo tipo de paciente. Possui agulha siliconada, com bisel tri facetado, cânula para maior conforto do paciente, minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente. Agulha siliconada, com bisel tri facetado. Cânula em fluoroetilenopropileno. Visualização do refluxo sanguíneo. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Embalado individualmente.	CX	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
200.	CATETER VENOSO Nº 20; O Cateter tipo Jelco 20 g C/ Filtro, 100 unid pode ser utilizado em ambientes hospitalares, clínicas, equipes de resgate. caixa com 100 unidades. É recomendado para terapias intravenosas periféricas, é indicado para infusão de média duração em todo tipo de paciente. Possui agulha siliconada, com bisel tri facetado, cânula para maior conforto do paciente, minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente. Agulha siliconada, com bisel tri facetado. Cânula em fluoroetilenopropileno. Visualização do refluxo sanguíneo. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Embalado individualmente.	CX	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
201.	CATETER VENOSO Nº 22; O Cateter tipo Jelco 22 g C/ Filtro, 100 unid pode ser utilizado em ambientes hospitalares, clínicas, equipes de resgate. caixa com 100 unidades. É recomendado para terapias intravenosas periféricas, é indicado para infusão de média duração em todo tipo de paciente. Possui agulha siliconada, com bisel tri facetado, cânula para maior conforto do paciente, minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente. Agulha siliconada, com bisel tri facetado. Cânula em fluoroetilenopropileno. Visualização do refluxo sanguíneo. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Embalado individualmente.	CX	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
202.	CATETER VENOSO Nº 24; O Cateter tipo Jelco 24 g C/ Filtro, 100 unid pode ser utilizado em ambientes hospitalares, clínicas, equipes de resgate. caixa com 100 unidades. É recomendado para terapias intravenosas periféricas, é indicado para infusão de média duração em todo tipo de paciente. Possui agulha siliconada, com bisel tri facetado, cânula para maior conforto do paciente, minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Recomendado para terapias intravenosas periféricas. Indicado para infusões de média duração em todo tipo de paciente. Agulha siliconada, com bisel tri facetado. Cânula em fluoroetilenopropileno. Visualização do refluxo sanguíneo. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Embalado individualmente.	CX	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 298

203.	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL: indicado para uso na perfusão de soluções parenterais que necessite ser administrada lentamente, para seu maior aproveitamento ou evitar que a sua administração muito rápida que venha causar algum problema ao paciente. Câmara gotejadora flexível; Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e alogênico; Pinça rolete para dosagem de volume; conector luer lock; Entrada de ar; Filtro de partícula; injetor lateral autocicatrizante. Garantia contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Modelo: Microgotas com injetor lateral. Estéril. Uso único. Caixa com 20 unidades	CX	06	08	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
204.	EQUIPO FOTOSSENSIVEL: Dispositivo utilizado para administração de soluções a partir de recipiente específico até o dispositivo de acesso venoso. O escoamento da solução se dá por meio da gravidade e a regulação do gotejamento se dá por meio da pinça rolete. Características Gerais: TAMANHO 150CM Saco fotoprotetor. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara para visualização de gotejamento; Filtro de Partícula (abertura 15 micra). De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4; Extensão em PVC Âmbar; - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	Unidade	06	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
205.	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. Finalidade: Produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal. Aplicação: Indicado para auxiliar na intubação via tubo endotraqueal durante a traqueostomia e/ou auxiliar nos procedimentos médico-hospitalares similares de fácil manuseio e utilização. Características: Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. São produzidos mandris de intubação para adulto e infantil de 400 mm de comprimento. Nota: não utilizar soluções alvejantes de hipoclorito de sódio, betadine ou peróxido. Composição: Haste: cobre recozido; esfera: latão; mandril de intubação: banho de estanho; modelo: adulto e infantil. Vantagens: Durante o processo produtivo são verificados os acabamentos do produto quanto à presença de rebatas e pontos que sejam cortantes para segurança do usuário.	Unidade	12	60	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
206.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Descrição: Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula.	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
207.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Descrição: Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 299

	válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula.				
208.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Descrição: Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula.	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
209.	SONDA GASTRICA Nº 08: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Produto: A sonda Gástrica Levine é usada em adultos e crianças para obter uma mostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 120 cm nos calibres(s) usuais de 04 à 24 Fr. 1. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. 2. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. 3. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 120cm. 4. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. 5. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
210.	SONDA GASTRICA Nº 10: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Produto: A sonda Gástrica Levine é usada em adultos e crianças para obter uma mostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 300

	<p>cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 120 cm nos calibres(s) usuais de 04 à 24 Fr. 1. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. 2. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. 3. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 120cm. 4. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. 5. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.</p>				
211.	<p>SONDA GASTRICA Nº 12: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Produto: A sonda Gástrica Levine é usada em adultos e crianças para obter uma mostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 120 cm nos calibres(s) usuais de 04 à 24 Fr. 1. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. 2. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. 3. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 120cm. 4. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. 5. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.</p>	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
212.	<p>SONDA GASTRICA Nº 14: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Produto: A sonda Gástrica Levine é usada em adultos e crianças para obter uma mostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 120 cm nos calibres(s) usuais de 04 à 24 Fr. 1. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha</p>	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 301

	de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. 2. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. 3. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 120cm. 4. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. 5. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.				
213.	SONDA GASTRICA Nº 16: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Produto: A sonda Gástrica Levine é usada em adultos e crianças para obter uma mostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 120 cm nos calibres(s) usuais de 04 à 24 Fr. 1. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. 2. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. 3. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 120cm. 4. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. 5. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
214.	SONDA GASTRICA Nº 18: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Produto: A sonda Gástrica Levine é usada em adultos e crianças para obter uma mostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 120 cm nos calibres(s) usuais de 04 à 24 Fr. 1. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. 2. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. 3. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 120cm. 4. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 302

	de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. 5. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.				
215.	SONDA GÁSTRICA Nº 20: Ficha Técnica: O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Produto: A sonda Gástrica Levine é usada em adultos e crianças para obter uma mostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 120 cm nos calibres(s) usuais de 04 à 24 Fr. 1. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. 2. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. 3. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, interrisa sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 120cm. 4. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. 5. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas.	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
216.	SONDA FOLEY Nº 12: Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Pode apresentar com 2 ou 3 vias; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc); Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
217.	SONDA FOLEY Nº 14: Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Pode apresentar com 2 ou 3 vias; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc); Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Unidade	12	30	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
218.	TUBO DE SILICONE: Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume. 204 - 06 x 12,0 mm meadas com 15 metros.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
219.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 303

220.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
221.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
222.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
223.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
224.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	CX	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
225.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
226.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
227.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
228.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB
229.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0: sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UN	12	16	Portaria 1.797/2020 (Enfrentamento do COVID) e PAB



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 304

16.2. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

16.2.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

a) não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

b) o prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

16.3. Os materiais e insumos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

16.4. No ato do certame deverão ser apresentados para todos os itens, conforme a empresa for declarada provisoriamente vencedora:

16.4.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, *identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial*. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

16.4.1.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

16.4.2. **ANVISA DE CORRELATOS**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL, *identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial*, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.

16.4.3. **CERTIFICADO DE BP (BOAS PRÁTICAS)** de Fabricação emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, obrigatório para os produtos Médico-hospitalares.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 305

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

17.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

17.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

17.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada aos objetos de Termo de Referência;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

c) Promover, através da Secretaria requisitante, o recebimento dos produtos/serviços contratados no presente Termo de Referência, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 306

- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos ajustados no Termo de Referência que integra o presente Contrato para todos os fins e a Proposta de preços da CONTRATADA, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- c) Fornecer mão de obra especializada para entrega dos produtos especificados no Termo de Referência;
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- f) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- h) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- j) O material deverá ser entregue mediante a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP.
- k) As empresas deverão seguir rigorosamente as condições de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.
- l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.
- m) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 307

19. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do (s) servidor (es) público (s) abaixo relacionado (s):

- Elaine Maria Trancoso – Secretária Municipal de Saúde;
- Sheila Ferreira Leal Espindula – Chefe de Setor.

Vila Pavão – ES, 11 de agosto de 2021.

SHEILA FERREIRA LEAL ESPINDULA

Chefe de Setor

ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 308

Processo nº 000568/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 309

Processo nº 000568/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 310

Processo nº 000568/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 311

Processo nº 000568/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___**, **Processo Administrativo nº 000568/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis n.º 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Elaine Maria Trancoso**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, (Cidade) ___/___, CEP: _____, por seu Representante Legal, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**), conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 312

participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os medicamentos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as **aquisições** que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

CNPJ nº

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Classificação das empresas (se for o caso), na forma do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.
2º Lugar				
3º Lugar				
...				



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 313

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA GARANTIA

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Pavão não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

7.4. Os materiais e/ou serviços serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 314

7.5. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.7. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

7.7. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.8. O aceite dos materiais, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as condições estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

7.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências neste Termo de Referência e do Edital, e solicitar reposição dos mesmos.

7.10. No caso de ocorrência de motivo de força, maior que venha impossibilitar o cumprimento de referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiantamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo Contratual, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada aos objetos de Termo de Referência;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo Contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

c) Promover, através da Secretaria requisitante, o recebimento dos produtos/serviços contratados no presente Termo Contratual, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete ao FORNECEDOR:

j) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo Contratual;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 315

- k) Entregar os produtos ajustados no Termo de Referência que integra o presente Contrato para todos os fins e a Proposta de preços da CONTRATADA, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- l) Fornecer mão de obra especializada para entrega dos produtos especificados no Termo de Referência;
- m) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- n) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- q) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- s) O material deverá ser entregue mediante a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP.
- t) As empresas deverão seguir rigorosamente as condições de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.
- u) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Saúde. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor (a) Juliana Bichi Wutke (Titular) e Senhor (a) Elaine Maria Trancoso (Suplente).

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste, ou atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á a legislação vigente.

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 317

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 318

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

14.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome:

CPF.:

CPF.:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 319

Processo nº 000568/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021, Processo nº 000568/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**), nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2021.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000568/2021

FLS. Nº 320

Processo nº 000568/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa